



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Lei Municipal nº 307/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA, aprovou e eu **MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 9.800,000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, valores estes destinados à **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR O CENTRO ADMINISTRATIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E PARA REFORMA DA ESCOLA PEDRO ALVES MATIAS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal - São Pedro da Água Branca/MA, 05 de dezembro de 2023.


MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal